



Processo nº. 10.535/2024  
Edital nº. 57/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº. 14/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **CONTRATANTE**

Prefeitura de Várzea Paulista – Unidade Gestora Municipal de Educação

### **OBJETO**

Aquisição de Cabo conector HDMI 2.0 para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais de Várzea Paulista.

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 7.339,52

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 12/12/2024 às 9:00 horas

Até 17/12/2024 às 8:59 horas

### **PERÍODO DE LANCES**

De 17/12/2024 às 9:00 horas

Até 17/12/2024 às 15:00 horas

### **EXCLUSIVO A ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.142/2024**

**EDITAL Nº 57/2024**

**SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº 3042 de 2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: das 9h às 15h do dia 17 de dezembro de 2024**

“Torna-se público que a Prefeitura de Várzea Paulista, por meio da Unidade Gestora de Governo e Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.”

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Aquisição de Cabo conector HDMI 2.0 para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais de Várzea Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.** A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
------	-----	-----	-----------



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

01	UN	14	<b>CABO HDMI 10 METROS</b> - Especificações mínimas: Versão 2.0, resolução máxima em 4k, ponteiros “gold”, conectores de entrada e saída macho, cabo blindado com comprimento de 10 metros.
02	UM	28	<b>CABO HDMI 15 METROS</b> - Especificações mínimas: Versão 2.0, resolução máxima em 4k, ponteiros “gold”, conectores de entrada e saída macho, cabo blindado com comprimento de 15 metros.
03	UM	22	<b>CABO HDMI 20 METROS</b> - Especificações mínimas: Versão 2.0, resolução máxima em 4k, ponteiros “gold”, conectores de entrada e saída macho, cabo blindado com comprimento de 20 metros.

- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.** A aquisição faz-se necessária para total e perfeita utilização dos recursos das lousas digitais e computadores distribuídos às Unidades Escolares Municipais. Vale ressaltar que as lousas digitais foram entregues com o objeto citado, porém, o tamanho padrão ofertado em época é incompatível com as necessidades particulares de cada Unidade em seus ambientes de uso.



Processo nº. 10.535/2024  
Edital nº. 57/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos, endereçados a UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro – Várzea Paulista/SP, observado para tanto, o prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e poderão ser enviadas para o e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br. **até o dia 16 de dezembro de 2024.**
- 2.2.** Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atendam a linha de fornecimento dos serviços e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 2.3.** O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- 2.4.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.5.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.6.** O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.7.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.8.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

- 2.9.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.10.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.11.** aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$5,00 (cinco reais).

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação responsável verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

- 5.2.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Definida a proposta vencedora, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
- 5.4.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** Contiver vícios insanáveis;
  - b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do serviço, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no prazo de 24 horas:



Processo nº. 10.535/2024  
Edital nº. 57/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

- a) Prova de regular constituição;
  - b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Agente de Contratação, através de busca na internet.
  - c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
  - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
  - f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
  - g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
  - h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
- 6.2.** No caso de habilitação de pessoa física serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
- a) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
  - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
  - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
  - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- 6.3.** O fornecedor mais bem colocado, além dos documentos descritos anteriormente, deverá declarar e incluir no sistema junto com os documentos de habilitação, em documento próprio cujo modelo constará em edital, as seguintes informações:
- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - d) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
  - f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

- 6.4.** A verificação dos documentos de habilitação será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e, caso entenda necessário o Agente de Contratação, no SICAF ou cadastros semelhantes.
- 6.5.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida, o Agente de Contratação poderá solicitar ao vencedor, no prazo de duas horas, o envio desses por meio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 6.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.7.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Processo nº. 10.535/2024  
Edital nº. 57/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias**, determinado para conclusão de entrega dos objetos, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

- 8.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.2. A Garantia mínima deverá ser de 03 (três) meses para devolução/troca em caso em caso de entrega do objeto com defeitos que prejudiquem o funcionamento

## 9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

- 9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Bertioga, 1.555- CEP 13.225-00 – Várzea Paulista -SP.

**10.2.**



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela PREFEITURA, na forma da legislação vigente.

- 10.3.** Caso seja constatada divergência entre o serviço solicitado e o serviço realizado, estando fora dos padrões, este será recusado, devendo ser refeito pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da constatação da irregularidade por parte da Contratante.
- 10.4.** Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas específicas e com o atendimento constante do artigo 39, inc. VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.5.** O recebimento do objeto se dará em caráter provisório e definitivo;
- 10.6.** O recebimento provisório se dará quando da entrega dos objetos e a posição da assinatura do servidor do Arquivo de Documentos;
- 10.7.** O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade dos objetos com o termo de referência e da proposta vencedora, assim como a integridade dos objetos;
- 10.8.** Caso seja constatada divergência entre o material ofertado na proposta e o material entregue, estando fora dos padrões; este será devolvido, devendo a substituição pela FORNECEDORA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.9.** O recebimento definitivo não exime a FORNECEDORA de responsabilidade pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues
- 10.10.** Os materiais adquiridos deverão estar de acordo com as normas específicas e com o atendimento constante do artigo 39, inc. VIII, do Código de Defesa do Consumidor
- 10.11.** No recebimento e aceitação dos materiais licitados, serão observadas as disposições contidas na Lei 14.133/21.
- 10.12.** O procedimento será divulgado no Portal transparência municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 10.13.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 10.13.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

- 10.13.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.13.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.13.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.14.** As providências dos subitens 10.6.1 e 10.6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.15.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.16.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.18.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.19.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.20.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 10.21.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.23.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.24.** Os recursos necessários para a execução deste objeto onerarão a dotação orçamentária a seguir:

Fonte: Tesouro
Classificação: 02.12.10.12.122.0071.2003.3.3.90.30.00

- 10.25.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Processo nº. 10.535/2024  
Edital nº. 57/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

ANEXO I – Declaração

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Várzea Paulista, 10 de dezembro de 2024

---

**MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI**  
**GESTOR MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**



Processo nº. 10.535/2024

Edital nº. 57/2024

Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 /2024**

**TIPO DE DISPUTA:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de Cabo conector HDMI 2.0 para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais de Várzea Paulista.

- a) Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaramos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
- f) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista,

de

de 2024

---

**(Nome e assinatura do representante legal da participante)**



Prefeitura de  
**VÁRZEA PAULISTA**

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Processo nº. 10.535/2024  
Edital nº. 57/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

## **ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**

- **O TERMO DE REFERENCIA ENCONTRA-SE ANEXO À PASTA DO EDITAL NA EXTESÃ “PDF”**



Processo nº. 10.535/2024  
Edital nº. 57/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 14/2024

### **ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- **O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRA-SE ANEXO A PASTA DO EDITAL NA EXTENSÃO “PDF”**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Unidade Gestora Municipal de Educação.

### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de Cabo conector HDMI 2.0 para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais de Várzea Paulista.

### 3. DESCRIÇÃO

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO
01	UN	14	<b>CABO HDMI 10 METROS</b> - Especificações mínimas: Versão 2.0, resolução máxima em 4k, ponteiros “gold”, conectores de entrada e saída macho, cabo blindado com comprimento de 10 metros.
02	UN	28	<b>CABO HDMI 15 METROS</b> - Especificações mínimas: Versão 2.0, resolução máxima em 4k, ponteiros “gold”, conectores de entrada e saída macho, cabo blindado com comprimento de 15 metros.
03	UN	22	<b>CABO HDMI 20 METROS</b> - Especificações mínimas: Versão 2.0, resolução máxima em 4k, ponteiros “gold”, conectores de entrada e saída macho, cabo blindado com comprimento de 20 metros.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição faz-se necessária para total e perfeita utilização dos recursos das lousas digitais e computadores distribuídos às Unidades Escolares Municipais. Vale ressaltar que as lousas digitais foram entregues com o objeto citado, porém, o tamanho padrão ofertado em época é incompatível com as necessidades particulares de cada Unidade em seus ambientes de uso.

## **5. PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

## **6. DA ENTREGA**

6.1. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Bertioga, 1.555 – Jardim Bertioga – CEP 13.225-000 – Várzea Paulista – S.P.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. O objeto deverá ser novo e sem qualquer defeito ou irregularidade;

7.2. Entregar o objeto nos exatos termos descritos nos autos da licitação e na proposta vencedora, sob pena de recusa de recebimento;

7.3. Entregar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.4. Eventuais prorrogações de prazos deverão ser requeridas antes do prazo inicial de 20 (vinte) dias, com as justificativas cabíveis da Fornecedora.

7.5. Caberá à fornecedora arcar com todas as despesas de frete, carga e descarga, inclusive nos casos de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem as descrições pactuadas;

7.6. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto;

7.7. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, o qual não ocorrerá exclusão ou redução de quantidades sob quaisquer condições.

## **8. RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento do objeto se dará em caráter provisório e definitivo;

8.2. O recebimento provisório se dará quando da entrega dos objetos e aposição da assinatura do servidor do Arquivo de Documentos;

8.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade dos objetos com o termo de referência e da proposta vencedora, assim como a integridade dos objetos;

8.4. Caso seja constatada divergência entre o material ofertado na proposta e o material entregue, estando fora dos padrões; este será devolvido, devendo a substituição pela FORNECEDORA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.5. O recebimento definitivo não exime a FORNECEDORA de responsabilidade pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8.6. Os materiais adquiridos deverão estar de acordo com as normas específicas e com o atendimento constante do artigo 39, inc. VIII, do Código de Defesa do Consumidor;

8.7. No recebimento e aceitação dos materiais licitados, serão observadas as disposições contidas na Lei 14.133/21.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela PREFEITURA, na forma da legislação vigente.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A contratada está sujeita às penalidades previstas na legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o período de execução do contrato.

10.2. Os serviços previstos devem ser executados nos exatos termos constantes neste Termo de Referência, bem como nos demais instrumentos que compõe esse processo licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

## **11. DO CONTRATO**

11.1 Se tratando de entrega única, o mesmo será substituído por Nota de Empenho.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber o objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

12.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

12.4. Aplicar penalidade à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

12.5. Efetuar o pagamento nos prazos estipulados e acordados.

## **13. DA GARANTIA**

13.1. A garantia mínima deverá ser de 03 (três) meses para devolução/troca em caso de entrega do objeto com defeitos que prejudiquem o funcionamento.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Para esta aquisição, serão utilizados os recursos a seguir:

Ficha 518 – 02.12.01.12.122.0071.2003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos mínimos:

15.1.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.1.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.2 Demais documentação de Habilitação poderá ser prevista em Edital e apresentadas da mesma forma, conforme apontados nos itens 15.1 e 15.2 deste Termo de Referência.

15.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

15.3.1 A substituição dos documentos exigidos para Habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

15.3.2 Apresentar falsas informações das certidões;

15.3.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação previstos em Edital.

## **16. SUSTENTABILIDADE**

16.1 Não serão considerados critérios e práticas de sustentabilidade sobre o objeto desta contratação.

## **17. AMOSTRAS**

17.1 Descarta-se a apresentação de amostras para julgamento do objeto desta contratação.

## **18. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

18.1 A vigência do contrato será de 20 (vinte) dias, período determinado para conclusão de entrega dos objetos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 14.133/21.

## **19. SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação dos objetos desta contratação.

## **20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

20.1 O critério de seleção e adjudicação estipulado para a contratação será **POR ITEM**.

Várzea Paulista, 02 de outubro de 2024.

**MAGALI OLIVEIRA AUGUSTO DE SOUZA**  
Gestora Municipal de Educação

**LUANA PRISCILA MARTINS**  
Coordenadora de Suprimentos





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1- DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES**

A aquisição faz-se necessária para total e perfeita utilização dos recursos das lousas digitais e computadores distribuídos às Unidades Escolares Municipais. Vale ressaltar que as lousas digitais foram entregues com o objeto citado, porém, o tamanho padrão ofertado em época é incompatível com as necessidades particulares de cada Unidade em seus ambientes de uso.

### **2 - UNIDADE REQUISITANTE**

Unidade Gestora Municipal de Educação.

### **3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Item 01 - Especificações mínimas:

Versão 2.0, resolução máxima em 4k, ponteiros “gold”, conectores de entrada e saída macho, cabo blindado com comprimento de 10 metros

- Item 02 - Especificações mínimas:

Versão 2.0, resolução máxima em 4k, ponteiros “gold”, conectores de entrada e saída macho, cabo blindado com comprimento de 15 metros.

- Item 03 - Especificações mínimas:

Versão 2.0, resolução máxima em 4k, ponteiros “gold”, conectores de entrada e saída macho, cabo blindado com comprimento de 20 metros.

### **4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- Não há no município de Várzea Paulista Contrato ou Ata de Registro de Preços vigente que contemple o objeto de aquisição pretendido;

- Em consulta à Unidade de Planejamento e Inovação, setor de Informática, verificamos que não há previsão de aquisição ou registro de preços futuro para este objeto;

- O objeto adequado, bem como suas especificações, partiu do levantamento realizado pelo servidor responsável pela demanda de aquisição, de acordo com as particularidades de cada ambiente onde se encontram instalados os equipamentos (lousa digital e computadores) em cada Unidade Escolar, de acordo com suas características e configurações.

### **5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- Considerando a necessidade do objeto para perfeito funcionamento dos equipamentos das Unidades Escolares e considerando também que não há previsão de abertura de ata de registro de preços deste objeto pelo setor de informática para a Prefeitura Municipal, tão pouco ata vigente que contemple o objeto em questão, solicitamos aquisição pontual conforme descrito no item 03.



## 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base em levantamento realizado pelo servidor responsável pela demanda da aquisição nas Unidades Escolares, foram levantadas as seguintes necessidades:

- Item 01: 14 unidades.
- Item 02: 28 unidades.
- Item 03: 22 unidades.

Total: 64 unidades.

## 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Valor unitário do orçamento de possível fornecedor do estado de SP:

- Item 01: R\$ 71,25
- Item 02: R\$ 104,50
- Item 03: R\$ 189,05

Valor total para aquisição: R\$ 8.082,60

- Valor Médio unitário localizado no Painel de Preços do Governo Federal conforme aquisição do objeto em estados da região de SP em 2023:

- Item 01: R\$ 65,08
- Item 02: R\$ 119,46
- Item 03: R\$ 148,41

Valor total para aquisição: R\$ 7.521,02

- Demais sites de e-commerce consultados: Não fornecem à Órgãos Públicos.

**Por se tratar de fornecedor do estado de SP e com preços mais atuais do que os localizados no Painel de Preços, utilizaremos como base para a aquisição o orçamento recebido do fornecedor.**

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Objeto não divisível.

## 09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

## 10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei 14.133/21 não foi elaborado para o ano de 2024 por dois motivos: a) A nova lei de licitações só foi aplicada no município a partir de 01/01/2024; b) A nova lei de licitações não obriga a elaboração do citado Plano, deixando opcional para a administração sua elaboração, conforme resta claro, por exemplo, no artigo 12, inciso VII e artigo 18, caput. Contudo, a presente contratação está prevista no levantamento realizado pela UGM de Planejamento para a elaboração da LOA de 2024, devidamente aprovada na Câmara Municipal. O Plano de Contratações Anual do município está sendo elaborado para o ano de 2025.

## 11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a perfeita utilização dos equipamentos já instalados nas Unidades Escolares e que necessitam do objeto da aquisição como complemento.



**12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há providências a serem adotadas para aquisição do objeto.

**13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaramos VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Declaramos INVÍVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**14.1 - Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:**

Após a realização deste ETP, evidenciou-se que a contratação ora pretendida é tecnicamente viável e necessária pois garantirá a utilização dos equipamentos nas atividades escolares.

**15 – DA COMUNICAÇÃO DA DEMANDA ÀS DEMAIS UNIDADES**

Declaramos que o objeto ora requerido só cabe à Unidade demandante;

Declaramos que comunicamos as demais Unidades Gestoras e não recebemos resposta ou interesse de contratação deste objeto após 48 horas da comunicação;

Declaramos que comunicamos as demais Unidades Gestoras e recebemos como resposta o interesse de contratação deste mesmo objeto;

Várzea Paulista/SP, 01 de outubro de 2024.

---

Luana Priscila Martins  
Matrícula N° 342.884